

INSTRUÇÃO NORMATIVA SIF N° 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

(DOE de 19.01.2026)

Altera o Anexo I da Instrução Normativa n° 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto n° 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria n° 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1° O grupo “SOJA” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa n° 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2° Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3° O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4° Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

DEIBE PAIVA LIMA

Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

COD	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
16331	Soja Convencional (Sem Transgenia) KG	2,22
16332	Soja Convencional (Sem Transgenia) SC 60KG	133,20
17671	Soja Convencional (Sem Transgenia) T	2.220,00
01414	Soja em Graos Oriundo de Campo de Sementes KG	2,12
13630	Soja em Semente (Todos os Tipos) KG	4,89
00235	Soja Residuo KG	0,20

00238	Soja Transgenica KG	1,94
01993	Soja Transgenica SC 60KG	116,40
17651	Soja Transgenica T	1.940,00